

**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

(Processo Administrativo nº 7530/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço para calibração rastreável ou RBC de instrumentos de medição de segurança do trabalho utilizados pela Seção de Saúde Ocupacional (SSO) do TRT 3ª Região, de forma a garantir que os instrumentos estejam apropriados para suas finalidades, conforme ABNT NBR ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	Instrumento	Marca	Modelo	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALO R UNIT ÁRIO	VAL OR TOT AL
1	Trena	Bosch	GLM90+R60	14427	unidade	01 (uma) calibração		
2	Medidor de Espessura	Minipa	MCT-400	14427	unidade	01 (uma) calibração		
3	Anemômetro	Instrutherm	THAL-300	14427	unidade	01 (uma) calibração		
4	Paquímetro	Digimess	100.178BL	14427	unidade	01 (uma) calibração		
5	Luxímetro	Gossen	Eletronic 2	14427	unidade	01 (uma) calibração		
6	Decibelímetro	Minipa	MSL-1325	14427	unidade	01 (uma) calibração		
VALOR GLOBAL								

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, contado da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. Regime de execução: indireta por empreitada por preço global (vide art. 6º, XXVIII a XXXI e XIV, da Lei n. 14.133/2021)

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1 O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade da Seção de Saúde Ocupacional do TRT3 de garantir a precisão dos instrumentos de medição, permitindo a confiabilidade das medições realizadas, visando à melhoria contínua das condições ambientais de trabalho dos magistrados, servidores e estagiários do TRT 3ª Região, bem como a elaboração de pareceres e laudos técnicos.

O serviço se justifica pelo fato de que, por força de norma, os instrumentos de medição devem ser calibrados periodicamente.

Os instrumentos de segurança do trabalho da Seção de Saúde Ocupacional serão calibrados anualmente, visando garantir a precisão das medições realizadas, conformidade legal e auditorias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de contratação de serviços de calibração dos instrumentos de medição de segurança do trabalho, os quais devem atender às seguintes especificações:

3.1.1 Atendimento das Normas ABNT NBR ISO 9001:2015, ABNT NBR ISO/IEC 17025 e alterações;

3.1.2 Atendimento da lei nº 9.933/1999;

3.1.3 Atendimento a Rede Brasileira de Calibração (RBC), com laboratórios acreditados pelo INMETRO, caso aplicável ou realização de calibração rastreável;

3.1.4 Normas técnicas específicas para calibração dos instrumentos de medição:

ITEM	Instrumento	Marca	Modelo	Normas técnicas para calibração
1	Trena	Bosch	GLM90+R60	Referência documento NIT-DICLA-012 Revisão 22 do Inmetro.
2	Medidor de Espessura	Minipa	MCT 400	Referência documento NIT-DICLA-012 Revisão 22 do Inmetro.
3	Anemômetro	Instrutherm	THAL 300	Referência documento NIT-DICLA-012 Revisão 22 do Inmetro.
4	Paquímetro	Digimess	100.178BL	Referência documento NIT-DICLA-012 Revisão 22 do Inmetro.
5	Luxímetro	Gossen	Eletronic 2	Referência documento NIT-DICLA-012 Revisão 22 do Inmetro.
6	Decibelímetro	Minipa	MSL 1325	Referência documento NIT-DICLA-012 Revisão 22 do Inmetro.

3.1.4 Todos materiais e equipamentos para realização do serviço são de responsabilidade da contratada;

3.1.5 Certificados de calibração deverão ser datados, assinados digitalmente pelo responsável técnico, apresentar validade conforme determinado pelo instrumento normativo pertencer à RBC ou apresentar rastreabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.1. Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;

4.1.2. Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;

4.1.3. Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório; e.

4.1.4. Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho;

4.1.5. Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT;

4.1.6. Deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pois trata-se de uma contratação com valor baixo.*

Vistoria

4.4. *A avaliação prévia dos instrumentos de medição para execução da calibração é facultada à empresa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas, em horário a ser combinado com a Seção de Saúde Ocupacional.*

4.4.2. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições dos instrumentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.4. A realização da vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 O tempo total previsto para a calibração dos instrumentos é de 60 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

5.1.3 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entrar em contato por meio do telefone (31) 3238-7887 e agendar uma data para recolhimento dos instrumentos.

5.1.4 Após o recolhimento dos instrumentos a CONTRATADA tem o prazo de 15 dias para efetuar a calibração dos instrumentos.

5.1.5 Após a execução do serviço de calibração nos instrumentos, a Contratada deverá proceder a devolução destes e apresentar à Contratante os certificados de calibração de cada um dos equipamentos, propondo ações corretivas, se necessário.

5.1.6 Os certificados de calibração deverão ser apresentados em até 30 dias corridos da data de recolhimentos dos instrumentos. As versões eletrônicas dos documentos deverão ser enviadas para o e-mail sso@trt3.jus.br.

Local da prestação dos serviços

5.2 O recolhimento e a devolução dos instrumentos deverão ser realizados no seguinte endereço:

Seção de Saúde Ocupacional (SSO) - Rua Curitiba, 835, 8º Andar, Centro – Belo Horizonte/MG - CEP: 30170-910.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades adequadas para a execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1 *Execução de calibrações em 6 instrumentos de medições de segurança do trabalho da Seção de Saúde Ocupacional do TRT 3ª Região.*

5.4.2 *As calibrações deverão ser realizadas em laboratórios acreditados pelo INMETRO, pertencentes a Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou serem rastreáveis.*

Especificação da garantia do serviço

5.5 *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2 *Integram a equipe de gestão e fiscalização da contratação:*

6.2.1 *Gestor titular: Fabiana de Oliveira Vasconcelos (Secretária de Saúde).*

6.2.1.1 *Gestor substituto: Substituto regulamentar (Secretaria de Saúde).*

6.2.2 *Fiscal titular: Eric Nunes Carvalho (servidor da Seção de Saúde).*

6.2.2.1 *Fiscal substituto: Marcelo de Abreu Rocha (chefe da Seção de Saúde Ocupacional).*

6.3 *As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail sso@trt3.jus.br).*

6.4 *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

6.5 *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).*

6.6 *O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas de imediato todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI);*

6.6.1 *O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização imediata das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º, e Decreto n. 11.246/2022, art. 22, II);*

6.6.2 *Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato comunicará tal fato à empresa para a correção imediata da execução do contrato. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III);*

6.6.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV);

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato na data aprazada, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V);

6.6.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II).

6.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022).

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV).

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV).

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III).

6.8.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.8.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 58 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X).

6.8.4 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VI).

6.8.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto abaixo:

Indicador	
Nº 01 Entrega de documentos em conformidade com o TR, acompanhando os respectivos equipamentos.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a devolução dos equipamentos de medição e respectivos certificados de calibração dentro do prazo previsto no TR e atendendo aos requisitos deste.
Meta a cumprir	Entrega dos equipamentos de medição e respectivos certificados de calibração no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recolhimento dos instrumentos.
Instrumento de medição	Planilha eletrônica com a data de recolhimento dos equipamentos e de entrega após a execução dos serviços, juntamente com os respectivos certificados de calibração, obtendo-se o prazo de devolução
Forma de acompanhamento	Arquivos eletrônicos da SSO
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Data de recolhimento dos instrumentos (DRI) Data de entregas dos instrumentos e respectivos certificados de calibrações (DEC) Prazo de devolução (P) $DEC - DRI = P$
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	P em até 30 dias corridos contados a partir do dia seguinte ao recolhimento dos instrumentos → 100% do valor devido P de 31 até 40 dias corridos contados a partir do dia seguinte ao recolhimento dos instrumentos → 95% P de 41 a 50 dias corridos contados a partir do dia seguinte ao recolhimento dos instrumentos → 90% do valor devido P de 51 a 60 dias corridos contados a partir do dia seguinte ao recolhimento dos instrumentos → 85%
Sanções	Se a empresa não entregar os equipamentos de medição, acompanhados dos respectivos certificados de calibração em até 60 dias corridos contados a partir do dia seguinte ao recolhimento dos instrumentos:

	Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor executado no referido mês Se após a aplicação da multa, não houver manifestação por parte da empresa, será proposta a rescisão contratual.
Observações	A entrega dos equipamentos de medição juntamente com os certificados de calibração no prazo correto é essencial para que as atividades da SSO sejam realizadas de forma confiável e precisa, permitindo auditorias futuras.

7.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1 não produzir os resultados acordados;

7.1.2.2 deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas;

7.1.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Do Recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal após a conferência dos equipamentos de medição acompanhados dos respectivos certificados de calibração, conforme este Termo de Referência, devidamente datados e assinados eletronicamente pelo responsável, por meio do termo de recebimento provisório do serviço.

7.2.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, imediatamente, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3 O Termo de recebimento provisório do serviço deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.3.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246/2022).

7.3.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.3.4 Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.3.5 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

7.7 Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.9 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.10 O pagamento será feito em moeda nacional.

7.11 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.14.1 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.14.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

7.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.17 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18 Os documentos fiscais exigidos no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.18.1 Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link → Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.19.2 Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo total da contratação é de R\$ 655,40 (*seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos*), conforme custos unitários apostos na *tabela abaixo*.

9.1.1 O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, dia 02/03/2026, data em que a unidade demandante concluiu a análise crítica dos preços obtidos, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Tipo de pesquisa	Classificação	Empresa	Instrumento	Valor unitário (R\$)	Valor total da	Data do orçamento	Data de validade do
-------------------------	----------------------	----------------	--------------------	-----------------------------	-----------------------	--------------------------	----------------------------

				por instrumento	contratação (R\$)		orçamento
Fornecedores	1	Casa da Calibração	Trena	79,90	655,40	24/02/2026	24/06/2026
			Medidor de Espessura	149,90			
			Anemômetro	149,90			
			Paquímetro	45,90			
			Luxímetro	129,90			
			Decibelímetro	99,90			
	2	Calibracenter	Trena	26,00	810,00	25/02/2026	25/03/2026
			Medidor de Espessura	58,00			
			Anemômetro	362,00			
			Paquímetro	31,00			
			Luxímetro	135,00			
			Decibelímetro	198,00			
	3	Engecal	Trena	95,66	1.183,84	27/02/2026	27/06/2026
			Medidor de Espessura	285,54			
			Anemômetro	183,23			
			Paquímetro	48,66			
			Luxímetro	163,76			
			Decibelímetro	406,99			
	4	Power Test	Trena	114,20	1.347,72	24/02/2026	-
			Medidor de Espessura	265,73			
			Anemômetro	366,03			
Paquímetro			57,41				
Luxímetro			225,47				

			Decibelímetro	318,88			
PNCP	1	Prefeitura Municipal de Silvânia	Decibelímetro	180,00	26/08/2025 (homologação)		Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
		Município de Itapetininga	Decibelímetro	114,00	18/11/2025 (homologação)		
PNCP	2	Prefeitura Municipal de Antônio Prado	Luxímetro	154,00	26/08/2025		Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
		Município de Fraiburgo	Luxímetro	170,00	27/11/2025		
		Comando da Aeronáutica	Luxímetro	250,00	11/08/2025		
PNCP	3	Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio Grande do Norte	Paquímetro	65,00	18/08/2025		Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
PNCP	4	Indústria de Material	Trena	136,20	04/08/2025		Contratações similares feitas pela

		Bélico do Brasil					Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

9.2 Nome do Fornecedor que ofertou o menor valor (pessoa jurídica): Casa da Calibração

9.3 CNPJ do fornecedor: 61.556.943/0001-90

9.4 Dados bancários do fornecedor:

a) Banco: 077 (Inter)

b) Agência: 0001

b) Conta: 46849468-5

9.5 Valor total da contratação: R\$ 655,40

9.6 Validade da proposta de preços: 24/06/2026

9.7 Certidões do vencedor da dispensa de licitação:

Certidão	Data consulta	Validade
CRF – Certificado de Regularidade do FGTS	05/03/2026	03/04/2026
CND – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	02/03/2026	08/08/2026
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	02/03/2026	29/08/2026
CGU	02/03/2026	01/04/2026
Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ	02/03/2026	-
Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - TCU	02/03/2026	01/04/2026
CADIN	02/03/2026	-
SICAF	06/03/2026	-

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste instrumento.

10.1.2 responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 reparar ou corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades e/ou incorreções, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da correção do serviço.

10.1.5 comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo, instruindo com os documentos comprobatórios.

10.1.6 manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.

10.1.7 cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.

10.1.8 realizar a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

10.2 Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, ainda que involuntariamente, durante a execução dos serviços, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos, colaboradores, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.3 Abster de contratar para atuarem neste Contrato pessoas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados ao Contratante (Resolução CNJ n. 7/2005, art. 3º); Resolução CNJ n. 9/2005.

10.4 Realizar cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária (SIGEO-JT) e juntar a nota fiscal do serviço no sistema para ateste dos fiscais e gestores do contrato (<https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>);

10.5 Realizar cadastro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) caso não possua (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);

10.6 Executar o contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência e seus Anexos;

11.1.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;

11.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do gestor e fiscais especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas;

11.1.5 rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, determinando a regularização das falhas e ou defeitos observados, nos prazos determinados;

11.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

11.1.7 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, desde que pertinentes ao objeto;

11.1.9 fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

11.1.10 atuar na gestão e fiscalização deste Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

12. Das Infrações e Sanções Administrativas:

12.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

12.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento, exceto para a entrega das documentações, conforme previsto no Índice de Medição de Resultados (IMR);

12.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, exceto para a entrega das documentações, conforme previsto no Índice de Medição de Resultados (IMR);

12.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual, exceto para a entrega das documentações, conforme previsto no Índice de Medição de Resultados (IMR);

12.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

12.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

12.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. A contratação proposta integra o item 171 do Plano de Contratações Anual de 2026 deste Tribunal.

14. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação fomenta o alcance do Objetivo Estratégico “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional” ciclo 2021 a 2026. A prestação do serviço destina-se a garantir que os instrumentos de medição da Seção de Saúde Ocupacional estejam aptos, confiáveis, exatos e rastreáveis a padrões internacionais. Entende-se que a presente demanda é uma atividade de apoio a todos os processos de trabalho e está relacionada, portanto, aos objetivos estratégicos da Instituição, pois visa promover um incremento à Saúde e Segurança de servidores magistrados e estagiários do TRT 3ª Região.

Belo Horizonte, 06 de março de 2026.

Eric Nunes Carvalho
Fiscal do contrato
Seção de Saúde Ocupacional

Fabiana de Oliveira Vasconcelos
Gestora
Secretária de Saúde

Marcelo de Abreu Rocha
Fiscal substituto
Chefe da Seção de Saúde Ocupacional
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Rodner Rodrigues Madureira de Almeida
Gestor substituto
Secretaria de Saúde